

A perspectiva orwelliana do *duplipensamento* e as corrupções no Brasil

Arthur Harder Reis

Resumo: Este ensaio tem por objetivo articular reflexões sobre corrupção e mídia de massa a partir da noção orwelliana de *duplipensamento*. Num primeiro momento busco apresentar o duplipensamento em suas linhas gerais. Em seguida, partindo, por um lado, de Lilia Schwarcz, por outro, de Jessé Souza, proponho a existência de duas corrupções, uma de “rodapé” outra de “manchete”, diferenciações assentadas nos pesos que a mídia destina a cada “corrupção”. Nessas bases, defendo a existência de certo “combate duplipensante” contra a corrupção no Brasil. Com efeito, aponto o quão nocivo o duplipensar é ao combate concreto de práticas, em um sentido ampliado, corruptivas. Por fim, concluo que essa abordagem pode contribuir efetivamente a tensionar a percepção e associação, quase natural, entre corrupção e agentes públicos.

Palavras-chave: *Duplipensamento*; Corrupção; Mídia; George Orwell.

Muitos supõem que o totalitarismo descrito por George Orwell no livro 1984 é algo que se passa nos países do Leste Europeu e asiáticos. [...]. Os que julgam que 1984 se refere aos regimes totalitários tornaram-se incapazes de perceber que nos chamados países democráticos os procedimentos orwellianos são usados cotidianamente, diante de nossos olhos e ouvidos, não apenas enquanto ouvintes, telespectadores e leitores, mas de maneira mais assustadora quando somos protagonistas daquilo que o “formador de opinião” (o jornalista no rádio, na televisão e na imprensa) descreve e narra e que nada tem a ver com o acontecimento ou o fato de que fomos testemunhas diretas ou participantes diretos. Marilena Chauí em *Simulacro e poder: uma análise da mídia*¹

Quando lemos ou relemos 1984, de Orwell, é interessante ver que o discurso sobre a propaganda política em um tipo de Estado autoritário é, na realidade, aquilo que vivemos a cada dia, é o discurso comercial, não o discurso totalitário. Ignacio Ramonet em *O poder midiático*²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente ensaio busca pensar a cobertura midiática dos casos de corrupção no Brasil a partir da noção de *duplipensamento* exposta por George Orwell (2009) em 1984. No entanto, considerando as diferentes perspectivas de corrupção apresentadas por Lilia Schwarcz (2019) e Jessé Souza (2019), avento, para melhor compreendermos o fenômeno da corrupção (ou das diferentes corrupções), dois termos: *corrupção de manchete* e *corrupção de rodapé*. Ainda que neste ensaio ambas as noções sejam discutidas de modo incipiente e embrionário, considero que, com potencial para serem aprimoradas, significam um ganho importante para a análise, como veremos adiante, das diferentes corrupções.

Nesta esteira, discuto inicialmente a noção de duplipensamento e como podemos pensarla no contexto contemporâneo, em especial imbricada com a mídia e a corrupção. A opção ao *duplipensamento* orwelliano justifica-se por ser um instrumento importante à compreensão das diferentes corrupções e sua relação na mídia de massa³, na medida em que nos oferece a visão,

¹ Cf. Chauí (2016, p. 128).

² Cf. Ramonet (2005, p. 252).

³ Entende-se mídia de massa como aquela destinada à comunicação de massa. Como bem explica Chauí (2016, p. 149): “a expressão ‘comunicação de massa’ foi

possível e provavelmente adotada pelo receptor dessas mensagens (o telespectador, leitor, ouvinte e etc)⁴.

Em seguida, discuto tanto a corrupção de manchete quanto a corrupção privada, buscando delinear os contornos destas duas interpretações. Logo, uma vez realizado esse movimento inicial de explanação conceitual, procuro demonstrar o papel da grande imprensa e a formação conseguinte do duplipensamento em relação a corrupção⁵.

DUPLIPENSAMENTO E O COMBATE INEFICAZ

Ultimamente, sobretudo a partir das eleições de Donald Trump e Jair Bolsonaro⁶, a perspectiva orwelliana tem animado algumas análises acerca do tempo corrente, em sua maioria lançando mão de sua conhecida obra, qual seja: *1984*. Entretanto, a abordagem aqui proposta contempla o duplipensamento de modo muito mais sutil⁷. Nas palavras de Orwell (2009, p. 47):

Winston largou os braços ao longo do corpo e pouco a pouco voltou a encher os pulmões com ar. Sua mente deslizou para o labiríntico mundo do duplipensamento. Saber e não saber, estar consciente de mostrar-se cem por cento confiável ao contar mentiras construídas laboriosamente, defender ao mesmo tempo duas opiniões que se anulam uma à outra, sabendo que são contraditórias e acreditando nas duas; recorrer à lógica para questionar a lógica, repudiar a moralidade dizendo-se um moralista, acreditar que a democracia era impossível e que o Partido era o guardião da democracia; esquecer tudo o que fosse preciso esquecer, depois reinstalar o esquecido na memória no momento em que ele mostrasse necessário, depois esquecer tudo de novo sem o menor problema: e, acima de tudo, aplicar o mesmo processo ao processo em si. Esta a última sutileza: induzir conscientemente a inconsciência e depois, mais uma vez, torna-se inconsciente do ato da hipnose realizado pouco antes. Inclusive entender que o mundo em “duplipensamento” envolvia o uso do duplipensamento.

Inclusive entender que o mundo em “duplipensamento” envolvia o uso do duplipensamento.

Erich Fromm (2009, p. 377), por sua vez, pensando o duplipensamento nos moldes em que a “sociedade ocidental” se projeta, diria que:

A esse respeito, Orwell refere-se obviamente a falsificação do socialismo pelo comunismo russo, mas deve-se acrescentar que o Ocidente também é culpado de falsificação semelhante. Apresentamos nossa sociedade como uma sociedade onde se pratica a livre iniciativa, individualismo e o idealismo, quando na realidade tais palavras não passam de palavras. Somos uma sociedade industrial-gerencial centralizada de natureza essencialmente burocrática e motivada por um materialismo apenas levemente mitigado por preocupações verdadeiramente espirituais ou religiosas. [...]. O leitor encontrará várias outras características de nossa sociedade ocidental contemporânea na descrição de Orwell *1984*, contanto que consiga subjugar seu próprio duplipensamento.

criada para se referir a objetos tecnológicos capazes de transmitir informação para um vasto público ou para a massa. Inicialmente referia-se ao rádio e ao cinema, pois a imprensa pressupunha pessoas alfabetizadas, o que não era requerido pelo rádio nem pelo cinema em seus começos. Pouco a pouco, estendeu-se para a imprensa, a publicidade ou propaganda, a fotografia e a televisão. Esses objetos tecnológicos são os meios por intermédio dos quais a informação é transmitida ou comunicada”.

4 Essa opção de abordagem é complementar com a já sabida “não neutralidade” das mídias de massa e suas opções e preferências políticas (ROSSI, 1991; GOODMAN e GOODMAN, 2005; CHOMSKY, 2013). Conforme Chauí (2016, p. 158): “do ponto de vista do receptor o aparelho de rádio e o televisor são eletrodomésticos como o liquidificador ou a geladeira. Do ponto de vista do produtor, são centro de poder econômica ‘tanto porque são empresas quanto porque são uma mercadoria que transmite e vende outras mercadorias’. E centros de poder político ou de controle social e cultural”. É neste sentido que buscamos apreender o “ponto de vista do receptor”, a partir da hipótese de que neste processo de emissão, ideologicamente consciente, a recepção do conteúdo, em sentido amplo, engendra a formação do duplipensamento quanto o fenômeno da corrupção.

5 Esclareço que, evitando quaisquer possíveis leituras equivocadas, que tanta a corrupção de manchete quanto a de rodapé são abomináveis, enfatizar uma forma não significa menosprezar outra.

6 Ver para o primeiro caso Seaton, Crook e Taylor (2017) e Rangel (2019).

7 Também diferente daquela crítica feita por Orwell, em 1945, quanto a linguagem política: “Aldeias indefesas são bombardeadas por aviões, os habitantes são expulsos para o campo, o gado é metralhado, as cabanas incendiadas por bombas incendiárias: isso se chama pacificação. Milhões de camponeses têm suas fazendas roubadas e são mandadas para a estrada com não mais do que aquilo que podem carregar consigo: isso se chama transferência da população ou retificação de fronteiras” (ORWELL, 2011, p. 153-154).

Já Pynchon (2009, p. 401), ainda nessa trilha de paralelismos, diria que o Departamento de Defesa dos Estados Unidos é, na verdade, um “aparato de guerra”, para ficarmos apenas em alguns exemplos.⁸ No entanto, para além dessas comparações vale pensar o duplipensamento, sobretudo aos objetivos deste ensaio, como “recorrer a lógica para questionar à lógica”. Podemos traduzir, ampliando o alcance da sentença, do seguinte modo: “recorrer a corrupção para negar à corrupção”.

A descrição feita por bell hooks⁹ (2020, p. 160-1) da representação na mídia de massa dos casos de violência doméstica é exemplar nesse sentido.

Ainda que a violência doméstica esteja abundantemente representada na mídia de massa e que em todas as frentes haja discussões o público raramente conecta o fim da violência masculina ao fim da dominação masculina e à erradicação do patriarcado. A maioria dos cidadãos desta nação ainda não compreende a conexão entre dominação masculina e violência masculina. E essa dificuldade de entendimento é ainda ressaltada quando nossa nação é cobrada a responder por assassinatos violentos de familiares, amigos e colegas de escola por garotos de todas as classes. Na mídia de massa todo mundo levanta a questão acerca do porquê de essa violência estar acontecendo, sem conectá-la ao pensamento patriarcal.

Embora possamos argumentar, com razão, que essa distância entre as causas concretas da violência doméstica àquelas imaginadas pela mídia de massa sejam produto da “dominação masculina” nestes meios, vale tentar imaginar, por outro lado, a recepção dessa perspectiva aos “ouvidos” do grande público. E aqui podemos introduzir o duplipensamento. Ao mesmo tempo que o receptor da mensagem pode deduzir que apenas a mensagem *per se* já representa um ganho no combate à violência contra a mulher, essa mesma violência acaba por reforçar-se, ao passo que suas causas concretas são negligenciadas.

Ou seja, há a sensação de combate, crítica e discussão sobre o tema, ao mesmo tempo que este acaba por sair, quiçá, fortalecido. Novamente, lembremos que essa perspectiva privilegia uma hipotética, porém provável, recepção por parte do ouvinte, leitor, telespectador e etc. Se os emissores podem estar cientes (e até desejar) esse efeito, não raro, aqueles que receberem a mensagem, por outro lado, poderão pensar que, de fato, há ali um significativo embate contra à violência.

Na perspectiva aqui utilizada do duplipensamento, trata-se de, *mutatis mutandis*, “recorrer a lógica para questionar à lógica”. Isto é, ao mesmo tempo que a mídia de massa apresenta essa problemática de “modo crítico”, afinal “todo mundo levanta a questão acerca do porquê de essa violência estar acontecendo”, ela o faz “sem conectá-la ao pensamento patriarcal”. Com efeito, o receptor tende a assumir uma postura crítica contra a violência sem, contudo, tocar suas causas estruturais, suas raízes. Um processo sutil de “defender ao mesmo tempo duas opiniões que se anulam uma à outra, sabendo que são contraditórias e acreditando nas duas”. Embora uma “opinião” seja consciente (a postura de indignação, combate...) a outra, que vai revelar o caráter contraditório da primeira (a fragilidade desse combate, que pode acabar até reforçando

8 Além das ilustrações já apresentados na epígrafe desse texto, a mídia de massa, por sua enorme concentração, não à toa, presta-se exemplarmente a essas possíveis comparações. Dênis de Moraes (2005, p. 199), referindo-se nominalmente aos principais conglomerados midiáticos e de comunicação afirma que: “AOL-Time Warner, Vivendi Universal, Disney, News, Bertelsmann e Viacom [...] têm idênticas pretensões: estar em toda a parte, a qualquer tempo, exercendo domínio”. Estes são, me parece, os reais Big Brothers presentes nas nossas “teletelas”.

9 Ao possível leitor menos familiarizado com a teórica feminista estadunidense, a autora prefere a grafia do seu nome assim, em minúscula.

o fenômeno) é despercebida.

É desse modo, portanto, que o duplipensamento é induzido pela mídia de massa. Antes de esboçar uma leitura a partir dessa perspectiva sobre “as corrupções” cabe, antes, delinear seus traços gerais.

CORRUPÇÃO: DE MANCHETE E DE RODAPÉ

Quanto ao termo em si, “corrupção”, existem diferentes e variadas perspectivas de análise (GOMES, 2010). O conceito comporta, ademais, toda uma historicidade que lhe é própria, variando conforme diferentes períodos históricos (ROMEIRO, 2017).

Para Fernando Filgueiras (2008, p. 78):

Fundamentalmente, o conceito de corrupção tem uma dependência normativa, em que seu significado depende de concepções de valores e normas consensuais, que nascem de um processo deliberativo no âmbito da esfera pública. Ou seja, só é possível compreender o que é ou o que não é corrupção quando há valores e normas pressupostos, que são resultado de concepções morais da política, que espelham os processos de deliberação pública. Dessa forma, o significado da corrupção expressa acordos normativos que tem origem nos processos comunicacionais da política. O significado da corrupção, portanto, depende de um processo discursivo que mobiliza a moralidade e a expressa na forma de juízos acerca da ordem política e da ação de seus agentes.

Nesta esteira:

O conceito de corrupção não pode ser compreendido apenas na chave dos custos econômicos, porquanto ele esteja atrelado a uma polissemia de sentidos que se fazem presentes no cotidiano da política. O conceito de corrupção não se reduz apenas a seus aspectos econômicos, uma vez que deve ser analisado como um fenômeno político. Como tal fenômeno, o conceito de corrupção tem uma natureza flexível e plástica, porque é um conceito normativamente dependente [...]. *Por ser um conceito normativamente dependente, ele está relacionado à disputa sobre a interpretação das regras e dos princípios que estruturam a vida pública e, por consequência, apontam o que é e o que não é corrupção. Essa disputa ocorre em diferentes campos, como é o caso do campo da representação política, o campo jurídico, o mercado e a mídia. Esses campos absorvem perspectivas sociais, culturais, políticas e econômicas para o entendimento das regras e dos princípios e promovem uma compreensão da corrupção conforme essa disputa por valores. Essa disputa ocorre, sobretudo, em torno dos sentidos e dos significados da ação política e em torno do modo como se pode enquadrar diferentes casos como corrupção.* (AVRITZER, FILGUEIRAS, 2012, p. 12, grifo meu).

As definições acima apresentadas têm o importante mérito de enfatizar o caráter discursivo daquilo que pode ser entendido por corrupção. Afinal, “não há nada de espantoso, visto que o discurso [...] não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é o objeto do desejo”, portanto, prossegue Foucault (2014, p. 10), “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”. Ou ainda, se quisermos lembrar Pierre Bourdieu a partir de Filgueiras (2008, p. 82): “o campo político [...] é um tipo de esfera da vida social dotada de autonomia, na qual os agentes concorrem entre si pela disputa da produção de programas, análises, conceitos e acontecimentos”, de modo que, prossegue o autor: “os agentes lutam pela geração de ‘produtos simbólicos’, dotados de uma força ideológica que permita a conquista do poder”.

Ponto este fundamental para a compreensão da seguinte “disputa”, entre atores em posições bem diferentes nos meios de poder – sobretudo midiático – por aquilo que significa a corrupção no

país¹⁰. Evidenciar a construção social e histórica intrínseca ao que se entende por corrupção pode ser um importante instrumento à desnaturalização do que hoje, no senso comum, mas também nos círculos letrados, entendemos por corrupção. Entendimento estreito esse que, ao nosso ver, é muito favorável àqueles que lucram e se beneficiam com outras tantas práticas que, como demonstraremos aqui, são corruptas. Ir além da definição usual, que mecanicamente remete ao “político desonesto” e ao “funcionário público que quer levar vantagem” é fundamental.

Ademais para Júnior e Sassara (2016, p. 206):

A palavra “corrupção”, que em sua origem latina *corrupti/onis* denotava “deterioração”, “decomposição”, “putrefação”, “depravação”, “devassidão” e “suborno”, sofreu uma sutil alteração em seu significado com o passar do tempo, segundo Renato Janine Ribeiro. Se para os antigos ela definia “a degradação da coisa pública por meio da usura dos costumes”, na atualidade ela se reduziu ao “mau trato dos dinheiros públicos”. Janine Ribeiro está correto, pois basta uma rápida olhada em clássicos da filosofia política como Platão e Aristóteles para concluir que a corrupção para esses autores significava o desvio de um determinado regime político de seus fins ou virtudes originais, ou seja, literalmente uma desvirtuação de um fim ou bem, sempre para pior. A aplicação política do termo nesses autores já é metafórica, pois corrupção inicialmente se refere ao decaimento inerente às coisas materiais, tema de Aristóteles em seu *Da geração e da corrupção*.

Se, como logo veremos, ambas as perspectivas de corrupção, tanto de Souza (2019) quanto de Schwarcz (2019), estão assentadas na redução do termo exposta por Janine Ribeiro, qual seja o “mau trato dos dinheiros públicos”, a noção de *corrupção de rodapé*, mais amplamente, apresenta certa resquício da antiguidade. Dado que não necessariamente há desvio do *dinheiro público*, mas, em alguns casos, há desvio *antes do dinheiro se tornar público*, um desvio de condutas e finalidades¹¹. A evasão e elisão fiscal, por exemplo, podem ser melhor compreendidas a partir dessa percepção, tanto contemporânea (desvio de recursos públicos) quanto clássica (desvirtuação da ordem pública).

A *corrupção de manchete*, finalmente, pode ser delineada a partir de um breve histórico do pensamento social nacional. O “patrimonialismo” e o “jeitinho brasileiro”, a “confusão entre o público e o privado”, práticas como o clientelismo e afins, formam o fundo teórico e interpretativo que informa boa parte – às vezes de modo implícito – das leituras sobre corrupção no Brasil. Essa tradição teórica sustenta toda a leitura sobre corrupção que, com efeito, transforma-se mais, não ao acaso, vulgarmente e na mídia de massa na *corrupção de manchete*.

Estes conceitos e modos de análise podem ser rastreados nos trabalhos já clássicos como os de Oliveira Vianna, Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda. Mas, sobretudo, nas produções do historiador Raymundo Faoro e do antropólogo Roberto DaMatta¹². Inclusive, essa perspectiva continua animando algumas análises mais recentes sobre a sociedade brasileira, como as de André Botelho (2011, 2019), José Murilo de Carvalho (2011, 2013, 2019) e Lilia Schwarcz (2019).

¹⁰ Sob a ótica do Direito, vale notar que: “tratar do tema corrupção privada no Brasil é se propor a praticamente inserir tal assunto no cenário doutrinário brasileiro. Isso porque a tradição jurídica da América Latina concebe o fenômeno da corrupção apenas em sua forma tradicional, na qual deverá estar necessariamente presente, como parte do pactum sceleris, o funcionário público, conforme o previsto em seus ordenamentos jurídicos” (CHAVES, 2013, p. 234). Parece, portanto, até ser difícil pensar em corrupção sem “funcionário público”.

¹¹ Precisamente neste ponto é dado indicar os limites e contornos liberais das críticas feitas por Souza (2019). O “desvirtuamento para pior”, como a evasão e elisão fiscal, incidem no desvio de uma “ideal” social-democracia (amplamente possível com esses recursos, defendida por Souza) à um capitalismo selvagem, que produziria “miséria na fatura”, lembrando uma expressão de Paulo Freire. Revela-se, então, essa noção clássica de corrupção ilustrada acima.

¹² Sobre as interpretações e análises feitas por estes autores, que não cabe detalhar aqui, e embora já clássicos e conhecidos, ver: Bernardo Ricupero (2011) e Lincoln Secco e Luiz Pericás (2014).

Não obstante, a perspectiva formulada inicialmente nas produções acadêmicas e eruditas espalharam-se para muito além dos muros acadêmicos. Tomando alguns exemplos recentes, é dado identificar em diferentes espaços os conceitos-chave como fundo teórico e modo de leitura do fenômeno da corrupção no Brasil. Produções audiovisuais, como a série *O mecanismo* (2018 e 2019) e o filme *Polícia Federal: a lei é para todos* (2017) são ilustrativas nesse sentido. O mercado editorial é decisivo para tal quadro. Podemos destacar diferentes produções. O livro de Deltan Dallagnol (2017), *A luta contra a corrupção*, mais próximo da discussão detida sobre o tema, acaba por reproduzir, porém, toda a tradição teórica referida acima¹³. Livros históricos mais gerais sobre a história do Brasil, destinados ao grande público, vão na mesma direção: o *Guia politicamente incorreto dos presidentes da República*, de Paulo Schmidt (2017), a *História do Brasil para quem tem pressa*, de Marcos Costa (2017) e *A história do Brasil para ocupados*, organizado por Luciano Figueiredo (2013), atualizam e divulgam a tradição teórica do “patrimonialismo” e do “jeitinho” brasileiro.¹⁴

Inclusive, pensadores mais próximos do marxismo e do campo progressista, também acabam valendo-se dessas noções. Francisco de Oliveira (2018), ainda que de modo original, aceita o “jeitinho brasileiro” como parte do caráter nacional. Fernando Haddad (2017), por sua vez, reconhece no Estado brasileiro traços do patrimonialismo indicado por Faoro.

Não há dúvidas, portanto, ser esta a forma dominante nas diversas leituras sobre a corrupção no Brasil. Aliás, para essa tradição, já difundida e assimilada pelo senso comum, é quase impossível falar em Brasil sem falar em corrupção: “a corrupção está para o tipo de sociedade, de política e de economia que praticam no Brasil como a sua curvatura peculiar está para a banana, ou seja, *é sua mais primária natureza, sua genética, seu destino e sua disposição natural*” (COSTA, 2018, p. 20, grifo meu). Na mesma linha culturalista e essencialista: “a herança ibérica [corrupta por excelência] *nunca será abolida do DNA da cultura brasileira, mas é possível tornar os brasileiros mais seguidores da lei por meio da educação formal*” (ALMEIDA, 2007, grifo meu, p. 276).

De modo mais esquemático, conforme Schwarcz (2019, p. 90, grifo meu) expõe no capítulo mais longo (*Corrupção*) de seu recente livro *Sobre o autoritarismo brasileiro*, a corrupção de manchete pode ser entendida do seguinte modo:

Assuma a forma que assumir, o certo é que a corrupção leva ao desvirtuamento dos costumes tornando imorais e antiéticos. *Suas decorrências não incidem apenas nas esferas privadas; acabam por afetar, diretamente, o bem-estar dos cidadãos.* O efeito é de causa e consequência. *Os gastos destinados ao enriquecimento privado reduzem recursos e investimentos públicos na saúde, educação, segurança, habitação, transporte ou em programas sociais e de infraestrutura.* A corrupção também fere a Constituição em outro ponto, ampliando a desigualdade econômica. [...] *Não obstante, a corrupção que hoje assola a política nacional, e tem indignado os brasileiros, faz parte, em maior ou menor escala, do cotidiano do país desde os tempos do Brasil colônia.* Por isso estratégias usadas pelas elites coloniais lembram, de forma direta ou mais distante, *as várias práticas ilícitas perpetradas por alguns de nossos governantes atuais.*

13 Importa notar que o livro de Deltan é prefaciado pela conhecida articulista e comentarista dos meios de comunicação do Grupo Globo, a jornalista e “intelectual da mídia” Miriam Leitão. Outro livro que se dedica ao tema da corrupção, e destinado ao grande público, *A curvatura da banana*, de Marcos Costa (2018), nada mais faz do que retomar, traduzir em termos mais simples, e divulgar a leitura de Faoro, por exemplo.

14 Quanto ao Guia, é por demais sugestiva o título da introdução do livro: “De Teodoro a Temer: 130 anos de autoritarismo, corrupção e incompetência”. Na *História do Brasil para quem tem pressa*, o autor logo na introdução enfatiza na história do Brasil o patrimonialismo como chave analítica, citando Raymundo Faoro. No livro organizado por Luciano Figueiredo, destacam-se alguns textos, como o de José Murilo de Carvalho (2013), que seguem esse mesmo caminho.

Podemos, portanto, extrair desse fragmento aquilo que vai dar a forma geral dessa embrionária noção de *corrupção de manchete*. Destacamos quatro pontos. O primeiro ponto reside na percepção de que as *práticas privadas* acabam por ir além a esfera privada, prejudicando o “bem-estar dos cidadãos”, na esfera pública. O segundo ponto está na aceitação de que a precariedade de muitos serviços públicos no Brasil é produto da corrupção. Em terceiro, a ideia de que há continuidade entre o Estado português marcado por tradições personalistas, e a corrupção dos nossos tempos. Por fim, o quarto ponto, está no reforço da ideia de que a corrupção feita única e exclusivamente por políticos (empresários são citados apenas quando estes estão interligados)¹⁵.

Ao último ponto, vale outro trecho:

De toda maneira, o dinheiro roubado comprava campanhas eleitorais e aliados no Congresso, e pretendia garantir a perpetuação do partido no poder. Serviu também para o enriquecimento pessoal de alguns de seus membros. *Mas corrupção, é corrupção não importando motivo ou alegação*. É um processo que acaba por consumir as finanças do Estado, levando, indiretamente, à falta de recursos, para setores infraestruturais da sociedade, como a educação, a saúde, a moradia e os transportes. (SCHWARCZ, 2019, p. 119, grifo meu).

Schwarcz, falando no exaustivamente lembrado e discutido “escândalo do Mensalão” no excerto acima reproduzido, reforça o “silêncio” ou “ausência”¹⁶ de sua obra sobre outras formas de desvio do Orçamento público que, também, “leva, indiretamente, à falta de recursos”, e que são como veremos mais adiante, simplesmente, esquecidos (?). Ou seja: nas 62 páginas que a autora dedica ao tema da *Corrupção e do Patrimonialismo* (títulos de capítulos) há espaço apenas para um único tipo de corrupção, a *corrupção de manchete*.

Contudo, como dito, sua dimensão massificada vai além das linhas do trabalho acadêmico de Schwarcz¹⁷. Dallagonol leva ao extremo o sensacionalismo, tão frequente nas produções inseridas na perspectiva da *corrupção de manchete*, ao afirmar que:

A corrupção é uma serial killer que mata em silêncio. Ela se disfarça de buracos em estradas, falta de medicamentos, crimes de rua, miséria. Mas, como se esconde, dificilmente é responsabilizada pelas mortes que causa. Porém as pessoas que sofrem suas consequências existem e têm nome. E ninguém está livre de ser a próxima vítima. Todos nós temos razões de sobra para nos indignar e tomar uma atitude. (DALLAGNOL, 2017, p. 40).

É claro, sabemos, que a “corrupção” acima referida é aquela feita por “políticos corruptos”. Com

15 Pontos estes que convergem em muito com a cobertura midiática sobre corrupção e, mais amplamente, sobre a leitura do senso comum sobre o tema. Se pode parecer óbvio a cobertura parcial feita pela grande mídia, não é de menor importância mencionar alguns casos. Ver os estudos feitos por Gehrke, Borba e Ferreira (2017) quanto aos veículos Der Spiegel, L’Obs, The Economist, Time e Veja. Martins (2016) quanto a Folha de São Paulo. Já Rossoni e Motta (2017), quanto ao jornal Zero Hora, apesar de seus malabarismos teóricos, apontam que as menções à “corrupção” se situam também na perspectiva daquela feita por políticos e governantes. Se ao leitor mais atento já pode parecer sugestivo que o enfoque (e seus respectivos “nomes”) em escândalos como o “Mensalão” e o “Petrolão” também carrega certa carga política, Júnior e Sassara (2016) confirmam tal hipótese, de associação quase natural entre corrupção e (determinados) políticos, sobretudo em anos eleitorais. Sobre o mesmo assunto, ver também: Lima (2013)

16 Apesar de se referir às fontes históricas, tal perspectiva nos é, também, importante nesse caso: “E, para além do que possam conter em termos de informações, devem ser também observadas em si, ou seja, podem interessar, como lembrou Prost, menos pelo que dizem do que ‘pela maneira como dizem, pelos termos que utilizam’ e, pode-se acrescentar, também pelo interdito, pelas zonas de silêncio que estabelecem” (LUCA, 2020, p. 98). Isto é, tais escolhas e recortes muito difundidos (L. Schwarcz apenas exemplifica) acabam, com efeito, criando certas “zonas de silêncio” em que repousam incólumes outras tantas práticas igualmente condenáveis.

17 Embora Schwarcz forneça sistematicamente o contorno da “corrupção de manchete”, a partir da associação quase natural e atemporal, por meio do “patrimonialismo brasileiro”, de corrupção, políticos e funcionários públicos, essa não é, de fato, sua “forma plena”. Noutro trabalho de Schwarcz (2018, p. 504), com Heloísa Starling, é possível encontrar certas ressalvas acerca dessa perspectiva – ainda que seus traços essenciais sejam preservados. Ou seja, o “ápice” da corrupção de manchete, até em relação ao alcance do público de massas, está presente, de fato, noutros espaços e meios.

efeito, tanto o trabalho de Schwarcz (embora este em muito menor medida), quanto as produções audiovisuais citadas, os *Guias incorretos* e as obras que transformam a corrupção em verdadeira “Cruzada moral” (em que, não raro, os autores são os próprios cruzados do bem e da justiça), a corrupção é vista apenas a partir do envolvimento do funcionário público. Tomada, também, como algo quase inerente ao Brasil e ao seu povo (o “jeitinho brasileiro” é paradigmático nesse sentido). Todas as demais formas, comumente mais danosas aos “bem comum” tão defendido, são relegadas à margem. A este cenário, soma-se o impacto midiático, que será analisado, em função de sua importância, em maior detalhe a seguir.

Neste ponto, antes de introduzirmos a noção de corrupção de rodapé, cabe esclarecer que a “corrupção privada” utilizada no âmbito jurídico difere das “corrupções privadas”¹⁸ a seguir elencadas. As quais divergem, para além das diferentes coberturas midiáticas, na medida em que aquelas postas pelo Direito incidem na punição a condutas que afrontam os preceitos básicos das relações econômicas no capitalismo, como a afronta a livre concorrência, liberdade de iniciativa, formação de monopólios, cartéis e etc. Ou seja, que atentem “contra a ordem econômica”¹⁹.

Quanto ao que chamo aqui de *corrupção de rodapé*, Jessé Souza representa certa “expressão notável” dessa perspectiva. Antes de esboçar seus contornos, vale mencionar, ainda que brevemente, dado que fora do escopo deste ensaio, a base teórica que vai sustentar a crítica à corrupção de manchete.

Lembrando o trecho acima reproduzido, de Avritzer e Filgueiras, convém explicitar a disputa pela definição (inclusive jurídica) do que podemos entender por corrupção.

Outro exemplo desse poder excepcional [das “elites econômicas”] é a própria definição do que é crime ou do que afinal é corrupção na sociedade moderna. [...]. Esse novo consenso do que passa a valer como legal ou ilegal significa que o batedor de carteiras, o pequeno traficante e o assaltante de rua tornam-se foco da ação policial e legal. O assalto especulativo de fundos de investimento, ao contrário – que eventualmente empobrece países do tamanho da Argentina ou da Malásia e impede o pagamento de aposentadorias, tendo impacto negativo dramático na vida de milhões – não é visto como crime. Por outro lado, o investidor que liderou o ataque é festejado como “gênio financeiro”, e sua foto aparece nas capas festejantes de revistas como *The Economist* e *Time*. (SOUZA, 2016, p. 24-25).

Deste modo, portanto, é dado compreender o referencial mais amplo sobre o fenômeno em si e de sua própria conceituação na obra de Souza. O autor, agora mais especificamente no cenário brasileiro, na contramão de trabalhos canônicos como o de Roberto DaMatta (1997), por exemplo, diria que:

Além do aspecto do mundo emocional e do particularismo que ela implica, Da Matta chama a atenção para um dado que seria peculiarmente brasileiro na noção de pessoa: a troca de favores, o jeitinho, a “carteirada” — em uma palavra, a tendência à corrupção e à refração da lei geral. O mundo da política seria a esfera privilegiada dessa inclinação nacional, a qual não passaria despercebida aos “indivíduos”, aos homens comuns sem meios de troca nesse comércio generalizado de favores [...]. Volto ao fio condutor dessa argumentação. É a imagem (no caso, desvalorizada) do brasileiro acer-

18]Conforme João Carlos Loebens (2018): “‘corrupção privada’ para o desvio de recursos públicos ocorridos antes do ingresso dos recursos no caixa do Estado”.

19 “No Brasil, os únicos instrumentos punitivos da corrupção [não necessariamente assim vistos] na esfera privada são a Lei 12.529, de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, seguindo os princípios constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso de poder econômico; e a Lei 9.279, de 1996, que regulamenta a Propriedade Industrial e, inobstante tenha, em seu artigo 195, um rol de tipos penais que constituem crimes de concorrência desleal, é dotada de questionável eficácia prática na qualidade de instrumento repressivo das condutas nela elencadas” (CHAVES, 2013, p. 235) Ainda segundo a autora é dado afirmar que em legislações estrangeiras, sobretudo europeias que possuem um debate mais consolidado sobre essa figura penal, as práticas inscritas como “corrupção privada” fogem, também, das aqui expostas. Não confundir esses termos é, portanto, essencial.

ca de si mesmo que é dramatizada na teoria damattiana. Afinal, por que supor uma tendência inata dos brasileiros à corrupção e ao estabelecimento de relações de favores? Seria essa “predisposição” maior aqui do que em qualquer outro país? Recentemente, foi descoberto na Alemanha Federal um esquema de corrupção e favorecimento político com 25 anos de estabilidade e incrível eficiência, que faria qualquer Fernando Collor brasileiro morder os lábios de inveja. Admitamos, por hipótese, que, desgraçadamente, o grau de corrupção no Brasil seja maior do que em outros países. Não seria a causa desse fato uma ausência de mecanismos mais eficazes de controle, antes que uma misteriosa eficácia atávica de padrões culturais personalistas tradicionais da vida colonial brasileira? O nosso ponto aqui é mostrar que ela [corrupção] não tem nada a ver com o personalismo e o tradicionalismo que Da Matta identifica na sociedade brasileira. O que parece ser peculiarmente brasileiro é a manipulação populista da corrupção como tema central do debate político, num país tão carente de discussões públicas de fundo sobre escolhas coletivas fundamentais. (SOUZA, 2001, p. 56-57).

A partir dessa perspectiva, considerando as interpretações “personalistas” e “patrimonialistas” de modo crítico, Souza, com seu característico “excesso retórico”, oferece o seguinte quadro acerca da “corrupção”:

É aqui que entra a grande imprensa como “real” partido do capital financeiro, para desviar a atenção da população para o gigantesco processo de expropriação do qual ela é vítima e criar bodes expiatórios. Como é possível todos os dias tamanha distorção sistemática da realidade? Ora, a espoliação da sociedade inteira pode ser facilmente deslocada para a corrupção dos tolos, a propina dos políticos desonestos. O tema do patrimonialismo, ou seja, da elite supostamente dentro do Estado como grande problema nacional, e não a elite do dinheiro fora do Estado e que o usa para seus fins, serve exatamente para isso. O grande esquema de corrupção sistêmica que o capitalismo financeiro impõe, que implica superexplorar e enganar as classes sociais abaixo da elite, capturar o Estado e a política para seus fins, e instaurar uma imprensa e uma esfera pública que implicam distorção sistemática da realidade, é naturalizado e percebido como dado imutável. Uma realidade na qual só se pode obedecer. Se a corrupção é, antes de tudo, enganar o outro, pergunto ao leitor: qual é a corrupção verdadeira e qual a corrupção dos tolos? (SOUZA, 2019, p. 175)²⁰.

Para compreender a posição de Souza faz-se necessário acompanhar o trajeto realizado pelo autor até chegar ao excerto acima reproduzido. Embora não esteja no escopo do artigo delimitar aquilo que estaria incluído nessa “modalidade de corrupção”, uma breve digressão é necessária, buscando apresentar algumas práticas que conformam essa “corrupção verdadeira”.

Fatorelli (2018, 2018a) diria que o “sistema da dívida” pública é, de fato, uma espécie de “bolsa rico”. Segundo a autora, por exemplo, a manutenção da dívida via aumento de juros é uma questão problemática (que abrange parte importante do Orçamento estatal). Para quantificar esses dados, Fatorelli (2018, p. 69) aponta que apenas no ano de 2011, R\$708 bilhões foram consumidos pela dívida (boa parte em juros!), o que significou 45% do Orçamento da União à época. Já Ricardo Antunes (2005, p. 92) lembra que em 1999 foram pagos US\$70 bilhões aos credores externos.

Embora o “Sistema da Dívida” brasileiro seja repleto de questões duvidosas e polêmicas²¹, este mantém-se, a despeito das vultuosas quantias de recursos públicos absorvidos, em certo ostracismo. O que, conforme Fatorelli (2018, p. 75-76) não é ao acaso:

A população em geral não chega a ter a plena percepção da existência do “Sistema da Dívida”, pois outra característica desse modelo é o controle da grande mídia pelos beneficiários desse sistema, que não permitem a transparência em relação aos seus próprios privilégios, já que isso poderia provocar indignação popular. Finalmente, importante destacar a crescente degradação dos valores. Esse modelo produtor de miséria de um lado e extrema riqueza do outro é, em si, corrupto. *Para os interessa-*

²⁰ Souza em outros trabalhos (2018a, 2018b, 2020) aponta como algumas interpretações da formação nacional, assentadas em noções como “patrimonialismo”, “personalismo” e congêneres são essenciais à invisibilização desses fenômenos na medida em o Estado incorporaria “todos os males” e seria, certo modo, ele per se a encarnação da corrupção. Tais análises, ainda segundo Souza, seriam amplamente internalizadas pela mídia de massa.

²¹ Convém destacar que não se trata de uma exclusividade nacional. O Equador, por exemplo, em 2007 realizou a auditoria da dívida pública para justamente investigar possíveis irregularidades. Ver Fatorelli (2009 e 2019, p. 82).

*dos em continuar encobrindo essa macrocorrupção deve até ser conveniente divulgar amplamente certos casos isolado, pois tais “escândalos” ocupam páginas e páginas dos jornais por vários dias e fazem com que muitos acreditem que “é por isso que o país não dá certo”.*²²

Nesta esteira, outro exemplo que combina tanto a atuação da mídia de massa em práticas corruptas, quanto grandes empresas e até organizações internacionais, considerando um modo de corrupção muito mais sutil, é dado por Jennings (2014, p. 56):

Quando a Rede Globo recebeu no ano passado uma multa equivalente a R\$ 615 milhões da Receita Federal por sonegação na compra dos direitos de transmissão da Copa de 2002, alegou que a negociação com a ISL e a Kirsh via paraíso fiscal não era crime, mas simplesmente um “planejamento tributário”. Hoje, “parceiros” como Visa, Adidas, McDonald’s e Samsung, entre outros, conseguem uma fantástica isenção fiscal de exceção por meio da “lei da Fifa”. [...] Se eles não pagam os impostos, os brasileiros pagam. E isso é roubo! Se a corrupção é definida como o abuso do ofício público para benefício próprio, a Fifa criou um modelo institucionalizado de corrupção global.

Quanto ao mesmo caso, Lima (2013, p. 39) afirma, sem meias palavras, que:

[...] está em discussão velada – porque não tem sido publicizada como merecia –, um processo de corrupção que envolve um grande grupo de mídia brasileiro, que comprou os direitos de transmissão de um evento esportivo internacional, mas que, para fugir dos impostos devidos no Brasil, criou uma empresa laranja num paraíso fiscal e os cálculos atualizados do que foi sonegado giram em torno de 615 milhões de reais. Isso é corrupção. É a apropriação privada de um dinheiro público. [...]

Apesar desses exemplos já em si muito significativos, outros tantos poderiam ser mencionados, indicando com mais precisão a dimensão desse problema. Vejamos mais alguns.

Os processos de *preços de transferência*, segundo Morlin (2017), que via comércio intrafirmas e manobras fiscais burlam os fiscos nacionais e, assim, sonegam vultuosas quantidades de tributos (previamente acordados e estabelecidos em Lei).

Ademais, lembremos dos “paraísos fisco-criminais” ou “esconderijos fiscais” que permitem práticas extremamente nocivas ao Orçamento estatal brasileiro (tão caro, lembremos, aos arautos da *corrupção de manchete*)²³. Os “paraísos fiscais”, com efeito, contribuem para, conforme Reis e Loebens (2019), Oliveira (2018, 2020) e Panier (2014), entre outros problemas: a) lavagem de dinheiro; b) evasão e elisão fiscal; c) favorecem, em função de sua opacidade, diferentes formas de corrupção, d) “guerras fiscais” entre diferentes Estados; e etc.

As próprias privatizações ocorridas com estatais lucrativas, que não obstante a venda do patrimônio público por quantias irrisórias, ocorreram com consideráveis aportes de recursos públicos – significando, com efeito, prejuízo aos cofres públicos. Todos esses danos foram detalhados nas investigações e pesquisas de Ribeiro Jr. (2011), Dória (2013) e Biondi (2014).

Também o sistema tributário regressivo que em uma perspectiva mais ampla pode ser lido como expressão do desvirtuamento do princípio da capacidade contributiva, engendrando, com efeito, enorme desproporcionalidade no pagamento de tributos entre as camadas mais ricas e

²² Embora críticas possam ser feitas às posições de Fatorelli, como aponta Mello (2020), o que nos interessa é perceber como uma remuneração excessiva e exagerada de recursos públicos aos agentes e entidades privadas pode passar facilmente “despercebida” pela mídia de massa (tão preocupada com esses mesmos recursos noutras ocasiões). Sobretudo quando juros considerados extraordinários e abusivos são pagos aos montes.

²³ Problema esse global: “assim, o Brasil não está isolado, neste sistema planetário, nem é particularmente corrupto. Mas o conjunto criado é sim profundamente corrompido. Os dados para o Brasil, 519,5 bilhões de dólares em termos de capitais offshore, são de toda forma impressionantes, ocupamos o quarto lugar do mundo. Estes recursos deveriam pagar os impostos, que permitiriam ampliar investimentos públicos, e deveriam ser aplicados em fomento da economia onde foram gerados” (DOWBOR, 2015 p. 50).

mais pobres. Em claro favorecimento das primeiras. Nessa direção, alguns economistas liberais, como Thomas Piketty (2014, 2015, 2017), enxergam no sistema tributário regressivo, ainda que não usando o termo corrupção, forte desvio de recursos que poderiam e deveriam ser destinados ao Orçamento estatal para converter-se justamente, (usando a mesma linguagem genérica dos meios de comunicação de massa) em “saúde, educação, segurança” para a população. No cenário brasileiro, conforme Gondim e Lettieri (2014, 2018) e Duarte (2020) a regressividade fiscal é fundamental à enorme desigualdade do país.

Poderíamos acrescentar o perdão, sem compensações ou benefícios à União, de dívidas bilionárias concedidas à grandes bancos ou empresas²⁴. De modo geral, existem diversas práticas, como demonstrado acima, que podem ser enquadradas como corrupção, formas de “mau uso dos dinheiros públicos”²⁵.

Para Ladislau Dowbor (2015, 2018, 2018a), articulando essas diferentes formas corruptivas, da evasão fiscal realizada por grandes empresas ao sistema tributário regressivo e etc., os problemas relacionados ao Orçamento público, aos serviços e políticas públicas e afins, vão muito além daquelas práticas do “político corrupto”, aqui nomeadas por *corrupção de manchete*²⁶. Afinal, William Nozaki (2021, p. 46), nos lembra que “a relação entre Estado e grandes empresas” – seja na forma de pressões para isenções fiscais, nos lobbys para que Leis ou Medidas Provisórias de seus interesses sejam aprovados, de nebulosas negociações para perdões de dívidas bilionárias e etc. – “é uma constante na história do capitalismo. A sobreposição entre interesses públicos e privados não pode ser tratada como singularidade desta ou daquela nacionalidade”, de modo, relacionando capitalismo e corrupção, “trata-se, antes e sobretudo, de um traço constitutivo da economia de mercado”.

Todas essas práticas, contudo, merecem, quando muito, o “rodapé” da imprensa de massa brasileira. Não à toa, aos contornos de uma definição da corrupção de rodapé, é fundamental compreender o papel realizado pela mídia. Todos os autores acima citados, concordam que, certo modo, essas práticas estão ausentes, pelo menos de maneira considerável, da imprensa de massa. Daí, insisto, seu caráter de rodapé, comumente abordada em meios de menor alcance, da “mídia alternativa” ou de organizações ligadas a auditores fiscais, por exemplo²⁷.

Somadas as considerações acima feitas, é dado perceber o núcleo duro daquilo que chamo, a partir dessas perspectivas, de corrupção de rodapé. Ao contrário da corrupção de manchete, amplamente veiculada na mídia tradicional enquanto “escândalo”, como veremos adiante, a “corrupção privada”, por sua vez, está imbricada com práticas, sobretudo de agentes privados,

24 Ver, dentre outros, Brasil de Fato (2017) e Rede Brasil Atual (2017), o qual destaca que: “Nenhuma suspeita envolvendo grandes bancos, montadoras, empreiteiras e até empresas de comunicação (como a RBS, afiliada da Globo no Rio Grande do Sul) ganhou minutos no Jornal Nacional, capas de revista ou manchetes de jornais”. Aliás, a Folha de São Paulo (2018), envolvendo o mesmo caso do Itaú discutido pelos veículos citados acima, publicou algo semelhante com uma “nota de defesa” do banco, longe de uma manchete crítica aos bilhões sonogados que deveriam ir ao Orçamento público.

25 Para mais exemplos sugiro ver: Cattani (2018a, 2019), Cattani e Oliveira (2018) e Souza e Valim (2018).

26 Também é interessante notar que enquanto Deltan Dallagnol (2017) menciona continuamente empresas offshore e “paraísos fiscais”, Schwarcz (2019, p. 130) critica o sistema tributário regressivo, e Costa (2018) lamenta boa parte das outras formas de desvio aqui citadas, não há nenhuma problematização profunda sobre elas.

27 Quanto a “mídia alternativa” ou “democrática” ver Goodman e Goodman (2005). Já outras instituições de produção de dados, artigos, estudos e etc., por exemplo o Instituto Justiça Fiscal, nos oferecem importante arcabouço teórico para este ensaio.

que desviam recursos públicos aos seus interesses. Outro aspecto é a legalidade subjacente a essas práticas, afinal o “Sistema da Dívida” ou os “preços de transferência”, possuem fundamentos legais, ao contrário dos esquemas de corrupção que, pelo contrário, são naturalmente sigilosos (ABRAMO, 2005). Em função dessa legalidade comum às práticas de corrupção de rodapé, o conceito de corrupção entendido nessa perspectiva, como já dito, tende a uma proximidade muito maior com a dos Antigos. Trata-se, em resumo, de práticas, por agentes privados, que desviam, direta ou indiretamente, recursos que deveriam ser destinados aos cofres públicos.

Em suma, é dado compreender que a *corrupção de manchete*, em oposição à *corrupção de rodapé*, pode ser definida pela ênfase exclusiva em processos de desvios de recursos públicos em que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, políticos ou funcionários públicos, e pelo grande alcance dos canais de divulgação dessas práticas, tais como jornais impressos ou emissoras de televisão. Já, por outro lado, a *corrupção de rodapé* abrange práticas que são mais amplamente *corruptas*. Isto é, não se restringem estritamente ao desvio do recurso já público, lembrando a definição de “corrupção privada” de Loebens, mas sobretudo ao desvio de recursos que, na percepção desses autores (e em alguns casos assegurados por Leis, como a questão dos recursos sonegados), *deveriam ser públicos*. Comumente, como pode-se perceber, os meios de divulgação dessa perspectiva são, em comparação com a *manchete*, consideravelmente menores.

A *corrupção de rodapé*, portanto, compreende que “a corrupção não deve ser compreendida apenas como um único tipo de comportamento, porque reúne diversas formas de ação contra o interesse público” (FILGUEIRAS, 2019, p. 426). Do mesmo modo, o conceito aqui ensaiado, parte do pressuposto de que “é fundamental desvencilhar a interpretação da corrupção de uma visão atávica ligada à dimensão da cultura política”, superando a famosa e difundida “tese do patrimonialismo” que, portanto, “pouco contribui para o avanço da agenda da democratização, que, mais do que olhar para o passado, exige uma compreensão de futuro capaz de romper com a viagem redonda descrita por Faoro” (FILGUEIRAS, et. al., 2010, p. 328). É necessário ir além daquilo que habitualmente, estampado em nossas manchetes, convencionou-se entender por corrupção, já que a corrupção – enquanto forma de captura e desvio de recursos públicos – vai muito além das “propinas”, “rachadinhas” e etc. Ambas as práticas são altamente condenáveis.

Uma vez já exposto certa definição conceitual, ainda que reconhecidamente incipiente e embrionária, sobre essas diferentes percepções acerca do fenômeno da *corrupção*, cabe, agora, tentar entender como essas noções são representadas na mídia, à luz do *duplipensamento orwelliano*.

O DUPLIPENSAMENTO, A MÍDIA E A CORRUPÇÃO

Se já podemos compreender aquilo que incipientemente chamo de “corrupção de rodapé” e “corrupção de manchete”, deve-se, agora, explicitar como essas são construídas e apontar, com efeito, a formação, entre os leitores de colunas, ouvintes de rádio, telespectadores de jornais e

etc., do *duplipensamento*²⁸. Neste momento, é crucial, dentre as quatro dimensões de interferência midiática na política destacadas por Luís Miguel (2004, p. 8), compreender em especial a terceira, qual seja:

Conforme uma vasta literatura aponta, a mídia é o principal responsável pela produção da agenda pública, um momento crucial do jogo político. A pauta de questões relevantes, postas para a deliberação pública, é em grande parte condicionada pela visibilidade de cada questão nos meios de comunicação. Dito de outra maneira, a mídia possui a capacidade de formular as preocupações públicas. O impacto da definição de agenda pelos meios de comunicação é perceptível não apenas no cidadão comum, que tende a entender como mais importantes as questões destacadas pelos meios de comunicação, mas também no comportamento de líderes políticos e de funcionários públicos, que se vêem na obrigação de dar uma resposta àquelas questões.

Se, de fato, a mídia é responsável em grande medida pela seleção dos temas discutidos, tanto pelas presenças quanto pelas ausências, esse processo não é, por óbvio, “neutro” ou “imparcial” (MARTINS, 2020). Denis Moraes (2015, p. 517) sintetiza essa dimensão:

A desmedida influência da mídia sobrepõe-se, não raro, a poderes constituídos (aí incluído o judiciário) e as esferas tradicionais de formação de valores (família, escola, universidade, igreja, etc.). Trata-se de impor, pelo consentimento social, critérios exclusivos para a escolha e a abordagem de temas, o que equivale a determinar o que deve ser incorporado, destacado, subestimado ou ocultado nas agendas informativas e nos noticiários. Do mesmo modo, a mídia difunde juízos de valor e sentenças sobre fatos e acontecimentos, como se estivesse autorizada a funcionar como uma espécie de tribunal, sem nenhuma legitimidade para isso. Sua intenção, assumida, mas não declarada, é disseminar conteúdos, ideias e princípios que ajudem a organizar e a unificar a opinião pública em torno de determinadas visões de mundo (via de regra, visões conservadoras e sintonizadas com o *status quo*).

Cabe ressaltar que, a despeito do inegável impacto da internet na difusão e circulação de informação, não é dado afirmar a “decadência” da mídia de massa e, nessa linha, subestimar seu valor à formação da opinião pública²⁹. No Brasil, ademais, também deve-se ter em mente a concentração em poucos grupos dos principais meios de comunicação do país, cujo efeito é, uma vez despido o fino véu que os diferenciam, justamente a homogeneização em torno de determinados temas, formas de abordagem e posições políticas (LIMA, 2007). Bem como, em função de seu caráter publicitário e comercial comum a todos os principais grupos, de assumir uma postura branda ou puramente alinhada com as grandes empresas e seus respectivos interesses. É, portanto, deste modo que não podemos dissociar simplesmente o *conteúdo* do *meio*. É dizer que: é muito pouco provável, por exemplo, que determinada empresa anunciante (e seus interesses) seja, no retorno do intervalo comercial ou na coluna da página seguinte, abertamente criticada. Além, por tal necessidade de publicidade, de vincular seu conteúdo de “modo seguro”, com programação limitada e estreita à certas temáticas, de modo que sua audiência (e fonte de recursos) não corra o risco de ser afetada (RAMONET, 2005, p. 249).

Nessa esteira, considerando tanto a grande mídia nos veículos mais tradicionais (jornais

28 Enfatizo aqui, entretanto, que procuro aventar, consoante ao escopo deste ensaio, uma leitura mais ampla do objeto aqui discutido, justamente em função da pouca produção que podemos encontrar sobre a “corrupção de rodapé” e sua relação com a mídia de massa. É dado reconhecer, portanto, que pesquisas futuras, de caráter quantitativo e qualitativo em canais e meios específicos, podem indubitavelmente acrescentar às considerações gerais aqui feitas.

29 “Mesmo com a expansão convulsiva da internet e da comunicação móvel, a influência da chamada grande mídia se mantém resiliente. Em distintas escalas, persiste como um dos principais pilares (insisto: não o único) na definição de crenças, mentalidades e juízos. E não apenas pelo raio de penetração massiva” (MORAES, 2020). Ademais, Moretzsohn (2016, p. 137), a partir de uma situação concreta, lembra que “o processo que resultou no golpe [2016] também deixou claras as limitações das redes de internet como contrapartida à mídia hegemônica”.

impressos, rádio e televisão), quanto a internet (blogs, podcasts, edições virtuais dos jornais, portais de notícias), delimito dois tempos da produção dessas corrupções na mídia de massa e de seus respectivos caminhos até o grande público³⁰.

O primeiro tempo envolve, seguramente, as dimensões ideológicas da produção da narrativa.³¹ Guilbert (2020, p. 46) elucida claramente essa dimensão mobilizando o conceito de “dupla dissimulação”. Resumidamente, trata-se de, em um primeiro momento realizar a “manobra ostentatória”, que consiste em ocultar um *interesse específico* (privado) em nome de um *interesse geral* (supostamente público), conduzindo, portanto, o receptor ao campo da moral e dos valores. No nosso caso: *ocultar as práticas de corrupção de rodapé* em nome de um interesse “geral e nobre”, qual seja, de *combater a corrupção no país*. Em seguida, o segundo momento da “dupla dissimulação” mobiliza o aspecto “racional”, enfatizando os aspectos “técnicos” contrários a tal prática. Deste modo, é possível conformar um quadro em que tanto os apelos morais (primeiro momento), quanto os racionais (segundo momento) influam na leitura e aceção de determinado processo em consonância com o respectivo veículo de massa. Paulo Freire (2020, p. 137, grifo meu) exemplifica tal questão:

Pensar em televisão ou na mídia em geral nos põe o problema da comunicação, processo impossível de ser neutro. Na verdade, toda comunicação é comunicação de algo, feita de certa maneira em favor ou na defesa, sutil ou explícita, de algum ideal contra algo e contra alguém, nem sempre claramente referido. Daí também o papel apurado que joga a ideologia na comunicação, ocultando verdades, mas também a própria ideologização no processo comunicativo. *Seria uma santa ingenuidade esperar de uma emissora de televisão do grupo de poder dominante que, noticiando uma greve de metalúrgicos, dissesse que seu comentário se funda nos interesses patronais. Pelo contrário, seu discurso se esforçaria para convencer que sua análise da greve leva em consideração os interesses da nação.*

Assim um interesse específico (“*patronal*”) é dissimulado como interesse geral (“*da nação*”). Essa mesma intencionalidade, como demonstra Freire, implícita no ato de comunicar-se, afinal comunicar exige algo e alguém, é reforçada (e a corrupção não foge à regra) por “técnicos”, “especialistas” que representam um proclamado “ponto de vista neutro”.

Aquilo que Moraes (2015, p. 518; 2018) mais precisamente chama de “intelectuais midiáticos”: os quais, amparados nas estruturas dos grandes meios de comunicação de massa, com amplo acesso à canais de informação e meios de publicação de suas ideias, remunerações bem satisfatórias, posições políticas alinhadas, contribuem, justamente, para a lapidação da *corrupção de manchete*.

Com efeito, em um exercício de comparação, a partir de diferentes cenários histórico-sociais, podemos verificar a validade destes contornos acerca da mídia. Considerando as análises feitas por Ammy e David Goodman (2005) e Noam Chomsky (2013) quanto à mídia de massa estadunidense em períodos de guerra (Vietnã, Iraque, “Guerra ao Terror” e etc.), ou aquelas feitas por Mauro

³⁰ Lembrando que a mídia de massa detém e concentra os principais meios materiais à produção simbólica, alcançando, assim, um público literalmente “de massa”. Aliás, como bem afirmam Miguel e Biroli (2011, p.79): “a curto prazo, a mídia de massa continua sendo, de longe, a principal provedora de informações num mundo no qual nossas vidas são afetadas continuamente por fatos que ocorrem longe dos nossos olhos – o fenômeno que a literatura chama de ‘dependência cognitiva’ [...]. A longo prazo, é um dos ‘aparelhos ideológicos’ capazes de influenciar na produção dos enquadramentos que presidem as formas de ver o mundo. Assim, não é possível ignorar seu impacto na formação das preferências políticas em geral e, em particular, das escolhas eleitorais”.

³¹ A qual, conforme Juan Bordenave (1982) e Clóvis Rossi (1991), inserem-se outros aspectos sutis que conformam esse quadro mais geral, indo além da simples veiculação da notícia. Quais sejam: da seleção do conteúdo, da escolha daqueles que seguram a pena, o modo de abordagem para determinado assunto, o veículo em que a mensagem será transmitida, o espaço concedido a determinado tema (capa do jornal, longos minutos no telejornal do horário nobre...) os donos desse mesmo veículo e seus respectivos interesses e etc.

Lopes (2016) e Sylvia Moretzsohn (2016) quanto ao Golpe de 2016, no Brasil, também a leitura de Thierry Guilbert (2020) acerca da construção do “discurso neoliberal” na França entre 1995 e 2010, encontramos, com pequenas diferenças pontuais, justamente a concreção do quadro geral esboçado acima. O controle da produção midiática por poucos e essencialmente semelhantes grupos empresariais, o uso de “intelectuais da mídia” como justificativa de suas posições, a capacidade de fazer com que essas mesmas posições sejam vistas como “neutras” ou, mais precisamente, “adequadas ao interesse da nação”, a seleção de determinadas notícias e temas em detrimento de outros e etc.

Entretanto, em função das diferenças dos receptores e, portanto, dos diferentes modos de assimilação das mensagens transmitidas, consideramos equivocadas as leituras que afirmam serem todos e todas plenamente manipuláveis. Faz-se necessário, contudo, lembrar, com Helena Martins (2020, p. 22), que “a mídia hegemônica consegue incidir na construção de valores, visões de mundo e acontecimentos políticos ao divulgar ao longo de décadas e diuturnamente um discurso hegemônico e silenciar outras narrativas”, de modo que, prossegue a autora, “o controle dos meios de comunicação limita o debate público ou o enquadra em parâmetros definidos pelos donos do poder”. Ou seja, não se trata de superestimar ou subestimar a mídia de massa, mas sim considerar sua presença e impacto reais e concretos a partir de sua importância na formação do debate público e na influência na seleção (e exclusão) dos temas, termos, ênfases e outros em pauta, nos seus, supostamente, diferentes meios e canais.

Uma vez desenhado esse quadro mais geral, da consciente produção interessada e ideológica da mídia, bem como de seus interesses comerciais (anúncios e publicidade das grandes empresas), sem esquecer sua centralidade na formação da agenda do debate público, podemos pensar sua relação específica com o fenômeno da corrupção.

Júnior e Sassara (2008, p. 208), estudando a representação da corrupção na mídia de massa em períodos eleitorais no cenário brasileiro, afirmam que há certa, quando consoante aos objetivos da mídia (que se, de certo, é heterogênea por um lado, por outro, em seu núcleo duro, é deveras semelhante) “escandalização da corrupção”:

É na mídia que a corrupção se torna escândalo, ou seja, é por meio do agendamento e do enquadramento feitos pelos meios de comunicação que um conjunto de práticas e fatos é tornado público e formatado de maneira a constituir um produto, com narrativas próprias, personagens principais e um nome próprio, como, por exemplo, Mensalão, Trensão, Aeroporto de Cláudio etc. O escândalo é um produto que a mídia constrói ao juntar em uma só narrativa, sob um mesmo nome próprio, miríades de informações, declarações, relatos, documentos, procedimentos judiciais, sempre produzidos por vezes autorizadas pelo próprio jornalismo.³²

O “escândalo”, contudo, não se forma aleatoriamente:

[...] é importante frisar que nem toda corrupção, mesmo a mal sucedida, torna-se escândalo. A medida para que a corrupção se torne escândalo depende do antagonismo das forças envolvidas dentro

³² Para Warde (2018, p. 132), “a corrupção e seu combate não são obra de ficção, ainda que os últimos anos tenham colado nossos olhos nos televisores, nas telas de computador e nas páginas de jornais e revistas. Estamos sempre à espera do próximo escândalo, sob a memória esmaecida do ciclo perverso e interminável de escândalos que nos metemos [...]”. Inclusive, segundo o autor, essa prática de “espetacularização” tem sido contraproducente no combate efetivo à corrupção e, também, tem engendrado efeitos negativos à economia e aos empregos.

do campo político, bem como da disposição dessas forças em (d)enunciá-la mediante discursos asseratórios, além da disposição da própria opinião pública de se tornar audiência desses discursos. Em tese, os escândalos políticos, que envolvem a corrupção, representam sua face visível, suscetível ao poder do campo da mídia e o modo como ocorre sua cobertura. (FILGUEIRAS, 2008, p. 84).

Esse processo de “escandalização” engendra, pensando o segundo tempo de construção da “corrupção de manchete” e “corrupção de rodapé”, a formação do *duplipensamento* entre uma maioria significativa dos leitores, ouvintes, telespectadores e, de forma geral, daqueles que recebem, por um ou outro meio, essa corrupção “escandalizada”, filtrada e tratada em conformidade com os interesses dos emissores.

A corrupção e o apelo político dela resultante, todavia, não é, ao longo da história nacional, nenhum tipo de novidade (ROMEIRO, 2017). Justamente por sua força já consolidada em mobilizar e agitar diferentes grupos sociais, o uso interessado por parte da mídia desse “sentimento” é de grande valia na manutenção do *status quo* e na definição do que é pautado no debate público. Por encontrar fácil recepção entre os diferentes receptores, a “corrupção scandalizada”, de *manchete*, serve, como um “bode expiatório”.

É nesse sentido que o presente ensaio pretende contribuir, também em níveis mais amplos, para que outras práticas, relegadas aos *rodapés*, possam também ser discutidas. Inclusive destacando os mecanismos que contribuem para os diferentes espaços reservados a práticas essencialmente semelhantes. Se o *duplipensamento* pode ser caracterizado pela capacidade de pensar que se “está combatendo o mal, mas em si o está reforçando”³³, e ainda assim, acreditar nesse pensamento, a noção de corrupção e seu combate amplamente difundidos é, *mutatis mutandis*, uma manifestação do *duplipensamento*. Afinal, o receptor da mensagem estará induzido a acreditar que as críticas e posturas de combate à corrupção midiáticas são, de fato, efetivas. Isto é dizer que por um lado há um “enfrentamento” à corrupção e, por outro, existem diferentes práticas de natureza semelhante (senão com efeitos mais nocivos) que passam incólumes pelo escrutínio público. Nesse ponto, ao meu ver, reside a principal contradição face o “combate” à corrupção no país. A enorme onda “anticorrupção” que pairou sobre o país nos últimos anos, ilustrativa nesse sentido, foi, quase plenamente, direcionada à corrupção de manchete (diga-se: de determinados partidos). O *duplipensar* nesse contexto é justamente o *combater à corrupção (de manchete) para negar e invisibilizar a corrupção (de rodapé)* – em um processo, como vimos, conscientemente produzido pela mídia, criando “bodes expiatórios”, e inconscientemente reproduzido pelo grande público.³⁴

Apesar do caráter sugestivo e embrionário do presente ensaio, é dado inferir que a produção consciente da mídia de determinadas narrativas, e aqui considerando desde a seleção dos temas, a linguagem utilizada na transmissão da mensagem e os “intelectuais” escolhidos para tecer comentários, tem por efeito, naqueles que informam-se por esses meios (em alguma medida, todos nós) a formação do *duplipensamento*. A um tempo que condena-se a corrupção de agentes públicos

33 Assim incentiva a mídia de massa ao falar da corrupção: supostamente está em posição crítica “combatendo o mal”, quando de fato está, por não apontar suas raízes, a “reforçando”.

34 Sobre esse combate “vazio” e “moralista”, que, sem surpresas, não qualifica e politiza o debate ver Ballestrin (2018). Já para os efeitos econômicos de um combate que não pensa as consequências nas grandes empresas (inclusive nos empregos, diretos e indiretos, que dela dependiam) ver Warde (2018).

e políticos, quando muito empresários a eles vinculados, relega-se ao esquecimento um universo de práticas cujos efeitos são como vimos, senão piores, semelhantes. Esse processo, apesar de não ser exclusividade da corrupção, adquire nitidez notável nesse objeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como o leitor atento pôde perceber, a perspectiva orwelliana aqui adotada, aliada às contribuições daqueles que analisam e criticam as diferentes formas de “corrupção de rodapé”, esbarra em certos limites próprios de uma “crítica capitalista ao capitalismo”. Posto que o problema reside não no sistema em si e em seus corolários, mas sim numa “deformação”, ou “desvio” que devem ser corrigidos.

Não faltam anticapitalistas hoje, estamos até mesmo testemunhando uma abundância de críticas aos horrores do capitalismo: livros, investigações jornalísticas aprofundadas e reportagens de tv repletos de empresas que poluem cruelmente o nosso meio ambiente, de banqueiros corruptos que continuam a receber recompensas gordas enquanto seus bancos têm de ser salvo com dinheiro público, de fábrica clandestinas nas quais crianças fazem horas extra etc., etc. Existe, entretanto, uma armadilha para toda essa abundância de críticas: uma regra não questionada delas, tão cruel quanto possa parecer, é a moldura liberal democrática da luta contra esses excessos. O objetivo (explícito ou implícito) é democratizar o capitalismo, estender o controle democrático para a economia por meio da pressão da mídia, inquérito parlamentares, leis mais severas, investigações policiais honestas etc., etc. Porém, jamais questionar a moldura institucional democrática do Estado de direito (burguês). Isso continua sendo a vaca sagrada na qual mesmo as formas mais radicais desse “anticapitalismo” ético (o fórum de Porto Alegre, o movimento de Seattle) não se atrevem a tocar. (ZIZEK, 2012, p. 22).

Nessa mesma linha, Harvey (2014) e Žižek (2014), ambos partindo da leitura de *Capital no século XXI*, apontam os limites desse tipo de crítica (e de algumas acima reproduzidas). Isto se deve na medida em que desconsideram as diferentes posições de poder da classe dominante (por exemplo, com o “sistema da dívida”) e com aquelas desfavorecidas por estes mesmos processos. Ou seja, imaginar soluções apenas técnicas para esses problemas sem tocar justamente em disputas políticas ou de poder, na *totalidade* é, como bem diz Žižek, “utópico”³⁵.

Apesar desses limites acima expostos, esses esforços, para além de se esgotarem em si próprios, representam, ao meu ver, uma possibilidade interessante de mesmo em uma conjuntura desfavorável à ação mais contundente, amenizar e problematizar a lógica que produz “miséria na fartura”, ao mesmo tempo que – e aqui o mais importante – reproduz percepções de mundo distintas do individualismo extremado e da concorrência egoísta e mesquinha como norma geral todas as esferas da vida.

Também buscamos ir na contramão da leitura culturalista e essencializante da corrupção no Brasil, assentada em noções que “servem para tudo”, como o patrimonialismo e “jeitinho” (FILGUEIRAS, et. al, 2010; SOUZA, 2018b). Não raro, a mobilização dessas lentes analíticas, incorrem em anacronismos e em percepções que tendem a ver o Brasil tão somente como um *continuum de*

³⁵ “Então acho que nesse sentido Piketty trapaça nas cartas: o verdadeiro problema é o de criar as condições para que sua medida aparentemente modesta seja atualizada. E é por isso que, volto a dizer, não sou contra ele, ótimo, vamos cobrar 80% de imposto dos capitalistas. O que estou dizendo é que se você fosse fazer isso, logo se daria conta de que isso levaria a mudanças subsequentes. Digo que é uma verdadeira utopia – e isso é o que Hegel queria dizer com pensamento abstrato: imaginar que você pode tomar uma medida apenas e nada mais muda. É claro que seria ótimo ter o capitalismo de hoje, com todas suas dinâmicas, e só mudar ele no nível da redistribuição – mas isso é que é utópico. Não se pode fazer isso pois uma mudança na redistribuição afetaria o modo de produção, e conseqüentemente a própria economia capitalista. Às vezes a utopia não é anti-pragmática. Às vezes ser falsamente modesto, ser um realista, é a maior utopia” (ŽIŽEK, 2014).

corrupção (ROMEIRO, 2017). É preciso, portanto, superá-las.

Precisamente a partir dessas bases, o presente ensaio buscou fomentar a discussão acerca de diferentes práticas de corrupção, em seu sentido amplo, enfatizando como a ação interessada da mídia de massa contribui à manutenção incólume desses processos ao mesmo tempo que reforça um “suposto combate à corrupção”. Com efeito, o *duplipensamento* implica a “negação e afirmação” de práticas, em seu núcleo duro, semelhantes.

O *duplipensamento*, neste ensaio, foi mobilizado justamente por esclarecer a posição do “receptor” (e não apenas a da mídia emissora, já amplamente conhecida). Afinal, seja na leitura de longos editoriais “combativos”, na audição de podcasts leves e “críticos”, ou nas pomposas, “fantásticas” e “indignantes” reportagens dos programas das noites dominicais, a corrupção aparece apenas em sua forma “escandalizada”, precisamente *de manchete*. Assim, outras tantas práticas que desviam ou capturam “legalmente” verbas públicas vão ao segundo plano, sem muitas contestações, acabam reduzidas aos *rodapés*. Este é, em suma, o principal efeito do combate duplipensamente à corrupção, acreditar em uma ideia de “combate” que acaba, por fim, reforçando justamente o que se quer combater (os desvios de recursos). Em outras palavras, estrita ao plano da corrupção exclusivamente de funcionários públicos e políticos, a indignação em torno do “roubo” do Orçamento do Estado, na forma da corrupção de manchete, resulta no esquecimento de outras tantas práticas ainda mais danosas, que “roubam mais”, ao Orçamento. A um tempo esses desvios são “combatidos” e “reforçados”, eis a eficácia do duplipensamento.

Quanto a noção de *corrupção de rodapé*, esperamos que a partir dela o debate sobre corrupção no Brasil possa ser, de algum modo, ampliado. Afinal, como diria Décio Pignatari (1971, p. 101) “o enriquecimento do interpretante gera uma capacidade de metalinguagem, ou seja, de uma linguagem crítica em relação à situação e à linguagem em uso – o que corresponderia, mais ou menos [...] ao chamado processo de conscientização”. Buscar a superação da “corrupção de rodapé” nos leva, portanto, a i) reconhecer esses desvios como corrupções altamente condenáveis, ii) ao menos, arranhar a capa “imparcial” da mídia de massa, desvelando certos silêncios menos perceptíveis e iii) estimular percepções de mundo que tenham em seu cerne os fundamentos concretos (e não apenas formais) que rompam com a banalização e normalização da existência de “miséria na fatura”. Três movimentos que este ensaio, ao menos em tentativa, propôs alcançar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMO, C. Percepções pantanosas. *Novos estudos - CEBRAP*, n. 73, p. 33-37, nov. 2005.
- ALMEIDA, A. *A cabeça do brasileiro*. 2^o ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- ANTUNES, R. *A desertificação neoliberal no Brasil*. 2^o ed. Campinas: Autores associados: 2005.
- AVRITZER, L; FILGUEIRAS, F. *Corrupção e controles democráticos no Brasil*. Brasília: Cepal/IPEA, 2012.
- BALLESTRIN, L. “Fim da corrupção”: opacidade, moralismo e hipocrisia. In: *Carta Capital*, 18 out. 2018.
- BRASIL de Fato. Itaú recebe perdão de dívida de mais de R\$20 bilhões de órgão do Ministério da Fazenda. In: _____, 16 de abr. 2017.
- BIONDI, A. *O Brasil privatizado*. São Paulo: Geração Editorial, 2014.
- BORDENAVE, J. *O que é comunicação*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- BOTELHO, A. Público e privado no pensamento social brasileiro. In: SCHWARCZ, L; _____. (orgs.). *Agenda brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- _____. Patrimonialismo brasileiro. In: SCHWARCZ, L; STARLING, H. (orgs.). *Dicionário da República*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- CARVALHO, J. M. *Basta de corrupção*. In: FIGUEIREDO, L. (org.). *História do Brasil para ocupados*. 2^o ed. Rio de Janeiro: LeYa, 2013.
- _____. Mandonismo, coronelismo, clientelismo, república. In: SCHWARCZ, L; _____. (orgs.). *Agenda brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- _____. Pensamento republicano no segundo reinado (1840-89). In: SCHWARCZ, L; STARLING, H. (orgs.). *Dicionário da República*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- CATTANI, A. *Ricos, podres de ricos*. 2^a ed. Porto Alegre: Tomo Editorial, Marcavisual, 2018.
- _____; OLIVEIRA, M. (orgs.). *A sociedade justa e seus inimigos*. 3^a ed. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2018a.
- _____. (org.). *Caríssimos ricos*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2019.
- CHAUÍ, M. Simulacro e poder: uma análise da mídia. In: ROCHA, A. (org). *Marilena Chauí – A ideologia da competência*. Belo Horizonte e São Paulo: Autêntica e Fund. Perseu Abramo, 2016.
- CHAVES, A. A corrupção privada no Brasil. *Revista Jurídica ESMP-SP*, São Paulo, v.4, p. 231-260, 2013.
- CHOMSKY, N. *Mídia - Propaganda política e manipulação*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.
- COSTA, M. *História do Brasil para quem tem pressa*. 3^o ed. Rio de Janeiro: Valentina, 2017.
- _____. *A curvatura da banana*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

- DALLAGNOL, D. *A luta contra a corrupção*. Rio de Janeiro: Primeira Pessoa, 2017.
- DÓRIA, P. *O príncipe da privatária*. São Paulo: Geração Editorial, 2013.
- DOWBOR, L. Onde está o dinheiro? Sistema financeiro, evasão fiscal e injustiça tributária como limites ao desenvolvimento. In: BELLUZZO, L; BASTOS, P. (orgs.). *Austeridade para quem?*. São Paulo: Carta Maior e Friedrich Ebert Stiftung, 2015.
- _____. O fim da farsa: o fluxo financeiro integrado. SOUZA, J; VALIM, R. (orgs.). *Resgatar o Brasil*. São Paulo: Contracorrente e Boitempo, 2018.
- _____. *A era do capital improdutivo*. 2^o ed. São Paulo: Outras Palavras e Autonomia Literária, 2018a.
- DUARTE, M. “A escolha do sistema tributário de um país é uma escolha política”. In: *IHU-Unisinos*, São Leopoldo, 03 dez. 2020.
- FATORELLI, M. Investigar a dívida pública. In: *Le Monde*, 05 fev. 2019.
- _____. “Bolsa rico”. In: CATTANI, A; OLIVEIRA, M. (orgs.). *A sociedade justa e seus inimigos*. 3^a ed. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2018.
- _____. Sistema da dívida pública. In: SOUZA, J; VALIM, R. (orgs.). *Resgatar o Brasil*. São Paulo: Boitempo, Contracorrente, 2018a.
- FILGUEIRAS, F. Comunicação política e corrupção. *Revista de Estudos da Comunicação*, Curitiba, v. 9, n. 19, p. 77-87, maio/ago. 2008.
- _____; et. al. Corrupção, cultura política e reformas no Brasil. *Revista de Ciências Humanas*, Florianópolis, v. 10, n. 2, p. 318-334, jul-dez. 2010.
- _____. Vícios da república. In: SCHWARCZ, L; STARLING, H. (orgs.). *Dicionário da República*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- FOLHA de São Paulo. Itaú diz que vai recorrer de imposto bilionário do Carf por fusão com Unibanco. In: _____, São Paulo, 6 jun. 2018.
- FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. 24^o ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia*. 63^o ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2020.
- FROMM, E. Posfácio (1961). In: ORWELL, G. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- GEHRKE, G; BORBA, J; FERREIRA, D. A repercussão da corrupção brasileira na mídia: uma análise comparada das revistas Der Spiegel, L’Obs, The Economist, Time e Veja. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 51, n. 1, p. 157-167, jan-fev. 2017.
- GOMES, J. A corrupção em perspectivas teóricas. *Teoria e Cultura*, Juiz de Fora, v. 5, n. 1-2, p. 20-32, jan-dez. 2010.
- GONDIM, F; LETTIERI, M. Tributação e desigualdade. In: BAVA, S. (org.). *Thomas Piketty e o segredo dos ricos*. São Paulo: Veneta e Le Monde Diplomatique Brasil, 2014.
- _____. Bases tributárias brasileiras. In: OLIVEIRA, M; CATTANI, A. (orgs.). *A sociedade justa*

e seus inimigos. 3ª ed. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2018.

GOODMAN, A; GOODMAN, D. *Corrupção à americana*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

GUILBERT, T. *As evidências do discurso neoliberal na mídia*. Campinas: Ed. Unicamp, 2020.

HADDAD, F. Vivi na pele o que aprendi nos livros: um encontro com o patrimonialismo brasileiro. In: *Piauí*, São Paulo, n. 127, jun. 2017.

hooks, b. *O feminismo é para todo mundo - políticas arrebatadoras*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

JENNINGS, A. A máfia dos esportes e o capitalismo global. In: _____; et al. (orgs.). *Brasil em Jogo*. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2014.

JÚNIOR, J; SASSARA, L. Corrupção, escândalos e a cobertura midiática da política. *Novos estudos - CEBRAP*, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 205-225, jul. 2016.

LIMA, V. Televisão. In: WILLIAMS, R. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. A mídia e sua abordagem da corrupção. *Revista do CAAP*, Belo Horizonte, n.1, v. 19, p. 35-45, 2013.

LOEBENS, J. “Corrupção pública” versus “corrupção privada”. In: *Instituto Justiça Fiscal*, Porto Alegre, 04 jun. 2018.

LOPES, M. As quatro famílias que decidiram derrubar um governo democrático. In: JINKINGS, I; DORIA, D; CLETO, M. (orgs.). *Por que gritamos golpe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

LUCA, T. *Práticas de pesquisa em história*. São Paulo: Contexto, 2020.

MARTINS, H. *Comunicações em tempos de crise: economia e política*. São Paulo: Expressão Popular e Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.

MARTINS, M. O papel da mídia na construção de sentidos sobre corrupção In: INTERPROGRAMAS - SECOMUNICA, 15, 2016, Brasília, *Anais*. Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2016. p. 174-184.

MELLO, G. O equívoco “bem intencionado” da Auditoria Cidadã da Dívida. In: *Carta Maior*, 20 nov. 2020.

MIGUEL, L. F. Dossiê “Mídia e Política”. *Rev. de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 21, p. 7-12, jun. 2004.

_____; BIROLI, F. Meios de comunicação de massa e eleições no Brasil: a influência simples à interação complexa. *Revista USP*, São Paulo, n. 90, p. 74-83, 2011.

MORAES, D. O capital da mídia na lógica da globalização. In: _____. (org.). *Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder*. 3º ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

_____. Sistema midiático e poder na era digital. In: *Blog da Boitempo*, São Paulo, 03 abr. 2013.

_____. O monopólio da mídia e a construção de consensos sociais. *Revista EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 516-525, jan-fev. 2015

_____. Intelectuais da mídia, a força-tarefa do sistema. In: *Blog da Boitempo*, 17 ago. 2018.

_____. Contraofensiva conservadora e mídia na América Latina. In: *Blog da Boitempo*, São Paulo, 01 out. 2020.

MORETZSOHN, S. A mídia e o golpe: uma profecia autocumprida. In: FREIXO, A; RODRIGUES, T. (orgs.). *2016, o ano do Golpe*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2016.

MORLIN, G. Extração de recursos no Brasil - Faturamento comercial indevido no setor de mineração. *Instituto Justiça Fiscal - Latindadd*, Porto Alegre, p. 2-54, 2017.

NASSIF, L. Os grandes negócios que nascem da cartelização da mídia. In: SOUZA, J; VALIM, R. (orgs.). *Resgatar o Brasil*. São Paulo: Boitempo, Contracorrente, 2018.

NOZAKI, W. Capitalismo e corrupção: a Petrobras e a Operação Lava Jato. In: AUGUSTO JR., F; GABRIELLI, J; ALONSO JR., A. (orgs.). *Operação Lava Jato: crime, devastação econômica e perseguição política*. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

OLIVEIRA, F. O jeitinho e o jeitão. In: _____. *Brasil: uma biografia não autorizada*. São Paulo: Boitempo, 2018.

OLIVEIRA, M. Paraísos fiscais. In: _____; CATTANI, A. (orgs.). *A sociedade justa e seus inimigos*. 3ª ed. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2018.

_____. Entre “paraísos fiscais” e “justiça fiscal”: uma árdua luta. In: *Justificando*, 12 nov. 2020.

ORWELL, G. *1984*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. A política e a língua inglesa. In: SUZUKI JR., M. (org.). *George Orwell - Como morrem os pobres e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PANIER, F. Paraísos fiscais. In: BAVA, S. (org.). *Thomas Piketty e o segredo dos ricos*. São Paulo: Veneta e Le Monde Diplomatique Brasil, 2014.

PERICÁS, L; SECCO, L. (orgs.). *Intérpretes do Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2014.

PIGNATARI, D. *Informação. Linguagem. Comunicação*. 5º ed. São Paulo: Perspectiva, 1971.

PIKETTY, T. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

_____. Liliane Bettencourt paga impostos?. In: _____. *É possível salvar a Europa?: crônicas 2004-2011*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

_____. Repensar o imposto sobre o patrimônio. In: _____. *Às urnas, cidadãos!: crônicas 2012-2016*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2017.

PYNCHON, T. *Posfácio (2003)*. In: ORWELL, G. *1984*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

RAMONET, I. O poder midiático. In: MORAES, D. (org.). *Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder*. 3º ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

RANGEL, R. *1984 é aqui*. In: *Veja*, 29 set. 2020.

REDE Brasil Atual. Governo já perdoou R\$ 27 bilhões de bancos privados em 2017. In: _____, 23 jul. 2017.

REIS, A; LOEBENS, J. A omissão das nomenclaturas tributárias: um breve estudo sobre os “paraísos fiscais”. In: *Instituto Justiça Fiscal*, Porto Alegre, p. 1-31, 28 nov. 2019.

RIBEIRO JR., A. *A privatária tucana*. São Paulo: Geração Editorial, 2011.

RICUPERO, B. *Sete lições sobre as interpretações do Brasil*. 2º ed. São Paulo: Alameda, 2011.

ROMEIRO, A. A corrupção na história, conceitos e desafios metodológicos. In: _____. *Corrupção e poder no Brasil: uma história, séculos XVI a XVIII*. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

ROSSI, C. *O que é jornalismo*. 9º ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

ROSSONI, A; MOTTA, R. F. *A corrupção no contexto atual da mídia*. Estudos Interdisciplinares em Psicologia, Londrina, v. 8, n. 1, p. 02-21, jun. 2017.

SCHMIDT, P. *Guia politicamente incorreto dos presidentes da República*. 2º ed. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

SEATON, J; CROOK, T; TAYLOR, D. *Welcome to dystopia – George Orwell experts on Donald Trump*. In: *The Guardian*, 25 jan. 2017.

SOUZA, J. *A sociologia dual de Roberto da Matta: descobrindo nossos mistérios ou sistematizando nossos auto-enganos?*. *Rev. Bras. Ciências Sociais*, v. 16, n. 45, p. 47-67, 2001.

_____. *A radiografia do golpe*. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

_____. *O engodo do combate à corrupção*. In: _____; VALIM, R. (orgs.). *Resgatar o Brasil*. São Paulo: Boitempo, Contracorrente, 2018.

_____. *Classe média no espelho*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018a.

_____. *A tolice da inteligência brasileira*. 2º ed. Rio de Janeiro: LeYa, 2018b.

_____; VALIM, R. (orgs.). *Resgatar o Brasil*. São Paulo: Boitempo, Contracorrente, 2018.

_____. *A elite do atraso*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

_____. *A tese do patrimonialismo: a demonização do Estado corrupto e a divinização do mercado como reino da virtude*. In: _____. (org.). *A ralé brasileira*. 3ª ed. ampl. São Paulo: Contracorrente, 2020.

SCHWARCZ, L. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

_____; STARLING, H. *Brasil: uma biografia*. 2º ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

WARDE, W. *O espetáculo da corrupção*. Rio de Janeiro: Leya, 2018.

ZIZEK, S. *O violento silêncio de um novo começo*. In: HARVEY, D. et al. *Occupy: movimentos de protestos que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2012.

_____. *A utopia de Piketty*. In: *Blog da Boitempo*, São Paulo, 30 mai. 2005.